

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 042/2020

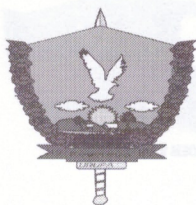
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 34.830,48 (trinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) para a aquisição medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, por meio da ação de enfrentamento da emergência de saúde, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 34.830,48 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);** destinados para a aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



modalidade fundo a fundo, destinado para a aquisição medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

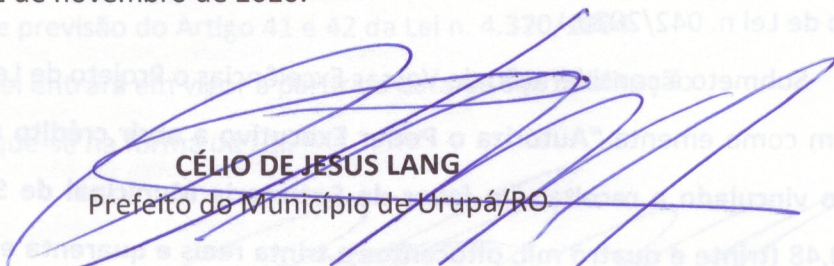
O presente crédito será criado no elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo no valor de R\$ 34.830,48 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), dentro da Unidade Orçamentária 02.005 – Fundo Municipal de Saúde.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2020.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

MUNICÍPIO INTEGRANTE



**"A prática do racismo e da
discriminação é crime." (CF 1988, Art.
5º, XLII, Lei 7.716/79.**